

Pregabalina - Lyrica®; Prebictal®; Dorene®; Proleptol®; Preneurin®	Medicamento utilizado para o tratamento da dor, não padronizado na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014). No entanto, estão padronizados os medicamentos para Gabapentina (300mg e 400mg) , Codeína 30mg , Morfina (30mg, 60mg e 100mg) , Metadona (5mg e 10mg) e Tramadol 50mg , sob responsabilidade de fornecimento da <u>Secretaria Estadual de Saúde</u> , disponíveis nas Farmácias Estaduais, para pacientes com comprovada indicação, seguindo Protocolos Clínicos para sua devida administração.
Ácido acetilsalicílico 100mg - AAS®; Somalgin®; Aceticil®; Sedalive®; Salicin®; Analgesin®	Medicamento anti-agregante plaquetário, padronizado na RENAME 2014, sob a responsabilidade de fornecimento das <u>Secretarias Municipais de Saúde</u> , disponível nas Unidades Básicas de Saúde.
Ácido Valpróico ou Valproato de Sódio (250mg, 500mg e 50mg/mL) - Depakene®; Valpakine®	Medicamento indicado para o tratamento de epilepsia e convulsões, padronizado na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e na Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014), disponível nas Unidades Básicas de Saúde, sob a responsabilidade de fornecimento das <u>Secretarias Municipais de Saúde</u> .
Ácido Zoledrônico - Aclasta®; Zometa®; Zolibbs®; Zobone®; Blaztere®	Medicamento indicado no tratamento da osteoporose, não padronizado na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014). No entanto, estão padronizados os medicamentos Raloxifeno , Calcitonina , Risedronato e Pamidronato de Sódio , sob competência da Secretaria Estadual de Saúde, disponíveis nas Farmácias Cidadãs Estaduais, e sob competência da competência de fornecimento Municipal, estão os medicamentos Alendronato de sódio e Carbonato de Cálcio + Vitamina D , disponíveis nas Unidades Básicas de Saúde. Ressalta-se que, de acordo com o Centro de Informação sobre Medicamentos do Espírito Santo (CEIMES), os trabalhos identificados para o tratamento da osteoporose com o ácido zoledrônico, "ainda estão baseados em ensaios clínicos randomizados placebo-controlados de curta duração, sendo necessário o desenvolvimento de estudos envolvendo outros fármacos com eficácia em osteoporose e de longa duração".
Agomelatina - Valdoxan®	Medicamento antidepressivo não padronizado na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e na Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014). Entretanto, estão padronizados outros antidepressivos como a Fluoxetina 20mg , Clomipramina , Amitriptilina 25mg e Nortriptilina , sob a responsabilidade de fornecimento da <u>Secretaria Municipal de Saúde</u> , disponíveis nas Unidades Básicas de Saúde.
Alendronato de Sódio 10mg e 70mg - Osteofar®; Minusorb®; Bonalen®; Endrostan®; Alenost®; Alendósseo®; Ledar®; Alenost®; Terost®; Bonalen®; Minusorb®; Boneprev®; Ostenan®; Alendrus®; Fosamax®; Ossomax®; Alendil®	Medicamento indicado para o tratamento de osteoporose, padronizado na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e na Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014), sob a responsabilidade de fornecimento das <u>Secretarias Municipais de Saúde</u> , disponível nas Unidades Básicas de Saúde.
Alprazolam - Tranquinal®; Constante®; Altrox®; Zoldac®; Tranquinal®; Apraz®; Altrox®; Teufiron®; Zoldac®	Medicamento ansiolítico, não padronizado na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014), no entanto, encontram-se padronizados os medicamentos Diazepam (5mg, 10mg e 5mg/mL) e Clonazepam (2,5mg/mL) , sob a responsabilidade de fornecimento das <u>Secretarias Municipais de Saúde</u> , disponíveis nas Unidades Básicas de Saúde.
Amiodarona 200mg - Miodon®; Angyton®	Medicamento antiarrítmico, padronizado na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014), sob a competência de fornecimento das <u>Secretaria Municipais de Saúde</u> . disponível nas Unidades Básicas de Saúde.
Amitriptilina 25mg e 75mg - Neo Amitriptilin®; Amytril®; Tryptanol®; Protanol®; Trisomatol®; Neurotrvot® Anlodipino 5mg e 10mg - Naprix A®; Tensodin®; Anlodibal®; Nicord®; Cordarex®; Nosvasc®; Pressat®; Besilapin®; Amelovas®; Amlodil®; Nemodine®; Roxflan®	Medicamento antidepressivo, padronizado na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014), sob a responsabilidade de fornecimento das <u>Secretarias Municipais de Saúde</u> , disponível nas Unidades Básicas de Saúde.
Aripiprazol - Abilify®; Aristab®	Medicamento anti-hipertensivo, padronizado na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014), sob a responsabilidade de fornecimento das <u>Secretarias Municipais de Saúde</u> , disponível nas Unidades Básicas de Saúde.
Asenapina - Saphris®	Medicamento antipsicótico, não padronizado na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014). No entanto, encontram-se padronizados os medicamentos Clozapina 100mg , Olanzapina (5mg e 10mg) , Quetiapina (25mg, 100mg e 200mg) , Ziprazidona (40mg e 80mg) e Risperidona (1mg e 2mg) , sob a responsabilidade de fornecimento desta Secretaria Estadual de Saúde. disponíveis nas Farmácias Cidadãs Estaduais. seguindo Protocolos Clínicos e
Atenolol 50mg e 100mg - Atenolab®; Atenopress®; Ablok®; Telol®; Atenoton®	Medicamento antipsicótico utilizado no tratamento da esquizofrenia, não padronizado na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014). No entanto, para o tratamento da Esquizofrenia, estão padronizados os medicamentos Risperidona (1mg e 2mg) , Clozapina 100mg , Ziprasidona (40mg e 80mg) , Olanzapina (5mg e 10mg) e Quetiapina (25mg, 100mg e 200mg) para pacientes com comprovada indicação, disponíveis nas Farmácias Cidadãs Estaduais.
Atorvastatina 10mg, 20mg e 40mg - Lipitor®; Vast®; Zarator®; Ateroma®; Torvaris®; Volunta®; Lipistat®; Liphthal®	Medicamento utilizado no tratamento da hipertensão arterial, padronizado na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014), sob a responsabilidade de fornecimento das <u>Secretarias Municipais de Saúde</u> , disponível nas Unidades Básicas de Saúde.
Benfotiamina - Milgamma®	Medicamento usado no tratamento da hipercolesterolemia, padronizado na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e na Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014), sob a competência de fornecimento da Secretaria Estadual de Saúde, disponível nas Farmácias Cidadãs Estaduais.
Betaistina - Labirin®	Medicamento utilizado no tratamento da neuropatia, não padronizado na RENAME 2014 e REMEME 2014. Segundo informações da Comissão Estadual de Farmácia e Terapêutica (CEFT), a principal maneira de impedir a progressão da neuropatia diabética é com um controle rígido da glicemia. Quanto ao tratamento farmacológico, os antidepressivos tricíclicos, como a amitriptilina (25 mg e 75mg) , são os medicamentos mais estudados e eficazes no tratamento da neuropatia diabética. Além disso, os anticonvulsivantes representam também uma importante opção de tratamento na dor relacionada à esta patologia, sendo que a carbamazepina (200mg, 400mg e 20mg/mL) e a gabapentina (300mg e 400mg) se mostraram, em diversos estudos, muito eficaz. Informamos ainda os medicamentos amitriptilina e a carbamazepina estão sob responsabilidade de fornecimento das Secretarias Municipais de Saúde e a gabapentina está sob responsabilidade de fornecimento da Secretaria Estadual de Saúde.
Bevacizumabe 400mg - Avastin®	Medicamento utilizado para diminuir a frequência e a severidade dos ataques de vertigem, não padronizado na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e na Relação Estadual de Medicamentos Essenciais (REMEME 2014).
Bisoprolol - Concor®	Anticorpo monoclonal humanizado recombinante, utilizado para aplicação intra-vítrea, indicado no tratamento da <u>degeneração macular relacionada à idade</u> e no <u>tratamento de oclusões venosas da retina (com edema macular)</u> , padronizado na Relação Estadual de Medicamentos Essenciais (REMEME 2014), sob a responsabilidade desta <u>Secretaria Estadual de Saúde</u> para os pacientes com comprovada indicação, <u>após serem avaliados pelo médico oftalmologista de referência da SESA</u> para doenças oftalmológicas, em especial da retina, para avaliação especializada e possível inclusão no programa de tratamento.

	<p>Medicamento de uso oncológico, não padronizado na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e na Relação Estadual de Medicamentos Essenciais (REMEME 2014). Salientamos que esta GEAF não realiza aquisição de medicamentos para tratamento oncológico, pois conforme <u>Portaria SAS/MS 184</u>, os medicamentos utilizados nesse tipo de tratamento não fazem parte da relação padronizada de Medicamentos do Componente Especializado de responsabilidade de fornecimento pela gestão estadual. O custeio deste tipo de tratamento ocorre através do repasse do valor do procedimento como um todo, por meio do Ministério da Saúde, sendo este cobrado através do Sistema de Autorização de Procedimento de Alto Custo – APAC, onde inclui-se o valor dos medicamentos, materiais e correlatos utilizados para cada paciente em tratamento, <u>sob responsabilidade dos estabelecimentos hospitalares ou clínicas que se habilitaram espontaneamente junto ao Ministério da Saúde</u> como Centros de Alta Complexidade em Oncologia – CACONs (Hospital Universitário Cassiano Antonio de Moraes – HUCAM, Hospital Santa Rita de Cássia e Hospital Evangélico de Vila Velha)</p>
<p>Bortezomib - Bortyz®; Velcade®</p>	<p>Medicamento antidepressivo inibidor da recaptação de adrenalina e dopamina, padronizado na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014), para atender as diretrizes de cuidado à pessoa Tabagista, conforme Portaria MS/GM nº571 - 05/04/2013, sob a competência de fornecimento das Secretarias Municipais de Saúde.</p>
<p>Bupropiona 150mg - Wellbutrin®; Bupogran®; Zetron®; Inip®; Noradop®; Bupium®; Bup®</p>	<p>Medicamento utilizado para o tratamento de distúrbios associados a hiperprolactinemia, padronizado na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014), para as indicações autorizadas, seguindo os Protocolos clínicos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde, sob competência de fornecimento desta Secretaria Estadual de Saúde, disponível nas Farmácias Estaduais.</p>
<p>Cabergolina 0,5mg - Cabertrix®; Dostinex®; Caberedux®; Dostinex®</p>	<p>Medicamento utilizado no tratamento da osteoporose, padronizado na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e contemplado no Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) do <u>Ministério da Saúde</u>. Assim, este medicamento é disponibilizado pelas Farmácias Cidadãs a todos pacientes com <u>comprovada indicação</u>, de acordo com os critérios do referido protocolo.</p>
<p>Calcitonina 200UI (spray nasal) - Miacalcic®; Seacalcit®</p>	<p>Substância que pode ser extraída da planta Cannabis sp, indicada para os pacientes que apresentam crises convulsivas de epilepsia sem resultados satisfatórios com os medicamentos convencionais, não padronizado na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014). ressalta-se que o Ministério da Saúde dispõe de Protocolo Clínico para o tratamento da Epilepsia Refratária, disponibilizando pelas Secretarias Estaduais de Saúde os medicamentos Lamotrigina, Topiramato, Vigabatrina e Gabapentina. O Canabidiol não está sendo produzido, tampouco comercializado em território Nacional. A aquisição do referido medicamento ainda acontece através de importação, sendo necessário passar pelo processo de licença e autorização realizada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).</p>
<p>Canabidiol (CBD – RSHO) 18%, 22% e 24%</p>	
<p>Carbamazepina (200mg, 400mg e 20mg/mL) - Unicarbamaz®; Tegretol®; Tegretard®; Tegrezin®</p>	<p>Medicamento anticonvulsivante padronizado na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014), sob a responsabilidade de fornecimento das Secretarias Municipais de Saúde, disponível nas Unidades Básicas de Saúde.</p>
<p>Carbonato de cálcio + Colecalciferol (equivalente a 500mg de cálcio) - Caltrate®; Calcium D3®; Miracalcio D3®; Suprical D®; Repocal D®; Osestat D®; Osestativ®; Oseal D®</p>	<p>Medicamento usado no tratamento da osteoporose, suprimindo da deficiência de cálcio, padronizado na RENAME 2014, sob responsabilidade de fornecimento das Secretarias Municipais de Saúde, disponível nas Unidades Básicas de Saúde.</p>
<p>Carbonato de cálcio 500mg + Colecalciferol (vitamina D) 200UI</p>	
<p>Carbonato de cálcio 500mg + Colecalciferol (vitamina D) 400UI</p>	<p>Medicamento usado no tratamento da osteoporose, suprimindo da deficiência de cálcio e vitamina D, padronizado na RENAME 2014, sob responsabilidade de fornecimento das Secretarias Municipais de Saúde, disponível nas Unidades Básicas de Saúde.</p>
<p>Carbonato de cálcio 600mg + Colecalciferol (vitamina D) 400UI - Caltrate®; Calcium D3®; Miracalcio D3®; Suprical D®; Repocal D®; Osestat D®; Osestativ®; Oseal D®</p>	<p>Medicamento ansiolítico padronizado na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e na Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014), sob a competência de fornecimento das <u>Secretarias Municipais de Saúde</u>. disponível nas Unidades Básicas de Saúde.</p>
<p>Carbonato de Lítio 300mg - Carlit®; Carbolim®; Carbolitium®</p>	<p>Medicamento indicado para o tratamento de insuficiência cardíaca, padronizado na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e na Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014), sob competência de fornecimento das <u>Secretarias Municipais de Saúde</u>, disponível nas Unidades Básicas de Saúde.</p>
<p>Carvedilol (3,125mg, 6,25mg, 12,5mg e 25mg) - Divalol®; Ictus®; Karvil®; Coreg®; Becarve®; Corediol®; Becarve®</p>	<p>Medicamento utilizado para o tratamento da doença vascular periférica e na prevenção da recorrência de acidente vascular cerebral (AVC), não padronizado na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014). De acordo com parecer do Centro de Informações sobre medicamentos do Espírito Santo (CEIMES), a relação risco/benefício para uso deste fármaco ainda é muito complexa e o seu uso ainda não apresenta evidências de segurança para este perfil de pacientes, sendo necessária a realização de outros estudos para avaliar esta questão. Esclarecemos que na RENAME 2014 <u>estão padronizados outros medicamentos</u> que atuam como antiagregantes plaquetários como o Ácido acetilsalicílico 100mg, sob a responsabilidade de fornecimento da <u>Secretarias Municipais de Saúde</u>, disponível nas Unidades Básicas de Saúde, e o Clopidogrel 75mg, sob a responsabilidade de fornecimento desta <u>Secretaria Estadual de Saúde</u>, para <u>pacientes com comprovada indicação</u>, seguindo Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas para devida dispensação, disponível nas Farmácias Estaduais.</p>
<p>Cilostazol 100mg - Vasogard®; Vasativ®; Cebralat®</p>	<p>Medicamento antidepressivo, não padronizado na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e na Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014). No entanto, encontram-se padronizados os medicamentos fluoxetina 20mg, amitriptilina 25mg, clomipramina (10mg e 25mg), cuja competência de fornecimento é das <u>Secretarias Municipais de Saúde</u>, disponíveis nas Unidades Básicas de Saúde.</p>
<p>Citalopram - Procimax®; Città®; Maxapran®; Alcytam®; Cipramil®; Denyl®</p>	<p>Medicamento ansiolítico, padronizado na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014), sob a responsabilidade de fornecimento da Secretaria Estadual de Saúde, disponível nas Farmácias Cidadãs Estaduais de Saúde, disponíveis nas Farmácias Estaduais, para pacientes com comprovada indicação, seguindo Protocolos Clínicos para sua devida dispensação.</p>
<p>Clobazam 10mg e 20mg - Frisium®; Urbanil®</p>	<p>Medicamento antidepressivo tricíclico, padronizado na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e na Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014), sob a responsabilidade de fornecimento das <u>Secretarias Municipais de Saúde</u>, disponível nas Unidades Básicas de Saúde.</p>
<p>Clomipramina 10mg e 25mg - Clo®; Clomipran®; Anafranil®; Fenatil®</p>	<p>Medicamento ansiolítico, não padronizado na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014). No entanto, está padronizado o medicamento Clonazepam apenas na apresentação solução oral 2,5mg/ml, disponível nas Unidades Básicas de Saúde, sob a responsabilidade de fornecimento das <u>Secretarias Municipais de Saúde</u>.</p>
<p>Clonazepam 2mg - Rivotril®; Zilepam®; Uni Clonazepam®; Clopam®; Clonotril®; Navotrax®; Epileptil®; Clonasun®</p>	

Clopidogrel 75mg - Iscover®; Cuore®; Plavix®; Aterogrel®; Clopin®; Lopigrel®; Plaq®; Plagrel®

Medicamento antiagregante plaquetário, **padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e na Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014), sob a competência de fornecimento da Secretaria Estadual de Saúde, disponível nas Farmácias Cidadãs Estaduais.

Clozapina 100mg - Pinazan®; Leponex®

Medicamento antipsicótico **padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014), contemplado nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde, sob responsabilidade de fornecimento da Secretaria Estadual de Saúde e disponível nas Farmácias Cidadãs Estaduais.

Codeína 30mg - Codein®

Medicamento com ação analgésica, **padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014), sob a competência de fornecimento desta Secretaria Estadual de Saúde, disponível nas Farmácias Estaduais, para pacientes com comprovada indicação, seguindo os Protocolos clínicos e Diretrizes terapêuticas.

Co-enzima Q10

Suplemento nutricional usado como antioxidante, **não padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e na Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014). A Co-enzima Q10, também chamada ubiquinona, é uma substância similar à vitamina que atua na produção de energia no interior das células e naturalmente presente em pequenas quantidades em vários alimentos. Ressaltamos que a Co-enzima Q10 é comercializada sob a forma de suplemento nutricional em cápsulas, no entanto, há poucos estudos envolvendo o seu efeito terapêutico sobre as doenças do cérebro e sistema nervoso.

Curcuma Longa 250mg - Motore®

Medicamento fitoterápico utilizado no tratamento de osteoartrite, artrose e artrite, **não padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014). Ressaltamos que a rede pública por meio das Secretarias Municipais de Saúde, dispõe de medicamentos anti-inflamatórios e analgésicos que são indicados como primeira escolha para as referidas doenças.

Denosumabe 60mg - Prolia®; Xgeva®

Trata-se de um anticorpo monoclonal humano, indicado para o tratamento da osteoporose em mulheres na pós-menopausa com um risco aumentado de fraturas e **não se encontra padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014), tampouco no Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde (PCDT) para o tratamento da Osteoporose. Todavia, de acordo com o referido Protocolo Ministerial, estão padronizados e disponíveis aos usuários portadores desta doença os medicamentos: **Raloxifeno 60mg, Calcitonina 200UI, Risedronato 35mg e Pamidronato de sódio (30mg e 60mg)** nas Farmácias Cidadãs Estaduais e sob a competência de fornecimento Municipal, estão os medicamentos **Alendronato de sódio** e **Carbonato de Cálcio + Vitamina D**. Conforme informações prestadas pelo Centro de Informação de Medicamentos do Espírito Santo (CEIMES), este medicamento possui registro na ANVISA. **No entanto, os estudos sobre a eficácia e segurança deste medicamento ainda são escassos.**

Desmopressina 0,1 mg/ml spray nasal - DDAVP®; D-VOID®

Medicamento antidiurético, indicado para o tratamento de pacientes com o diagnóstico de diabetes insípido, **padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014), sob a responsabilidade desta Secretaria Estadual de Saúde, disponível nas Farmácias Cidadãs Estaduais, para pacientes com comprovada indicação, seguindo Protocolos clínicos e Diretrizes terapêuticas para sua devida dispensação.

Desvenlafaxina - Pristiq®

Medicamento antidepressivo inibidor da recaptção de noradrenalina-dopamina, **não padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e na Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014). No entanto, existem outros medicamentos padronizados para o tratamento da depressão, tais como a **Fluoxetina 20mg, Clomipramina, Amitriptilina 25mg e Nortriptilina**, sob a competência de fornecimento das Secretarias Municipais de Saúde, disponíveis nas Unidades Básicas de Saúde.

Diazepam (5mg, 10mg e 5mg/mL) - Santiazepam®; LFM-Diazepam®; Diazefast®; Uni Diazepam®; Relapax®; Kiatrium®; Valium®

Medicamento ansiolítico, **padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014), sob a responsabilidade de fornecimento das Secretarias Municipais de Saúde, disponível nas Unidades Básicas de Saúde do município para atendimento aos pacientes.

Dienogeste - Allurene®; Dine®; Alurax®; Pietra ED®; Dienogeste®

Medicamento indicado para o tratamento da endometriose, repositor hormonal a base de progestagênio, que inibe a produção de estrogênio no endométrio, **não padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014). No entanto, encontram-se padronizados outros anticoncepcionais orais, sob competência de fornecimento das Secretarias Municipais de Saúde, disponíveis nas Unidades Básicas de Saúde.

Dieta enteral enteral nutricionalmente completa específica para pacientes com necessidade de controle glicêmico; fonte proteica a base de caseinato 50 a 100%, ou proteína do soro do leite 40 a 60% polimérica, completa em vitaminas e minerais, segundo a idr; isenta lactose, sacarose e glúten (Novasource GC®, Glucerna® e outros similares)

Alimentos para situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral formulada para auxílio de controle glicêmico, **não padronizada** em Portaria Estadual 054-R, 28/04/2010.

Dieta enteral nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica, polimérica, isenta de lactose e glúten, fonte de proteína a base de caseinato em pó para reconstituição (A1) - Ensura®; Nutri Enteral SF; Nutren 1 0
Dieta enteral nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica, polimérica, isenta de lactose, glúten e sacarose, fonte de proteína a base de soja em pó para reconstituição (A2) - Total Nutrition Soy®; Nutrison Soya®; Nutri Enteral Soya®

nutrição completa e balanceada para uso via sonda de longa permanência em pacientes que não toleram alimentação por via oral, **padronizada** em Portaria Estadual 054-R, 28/04/2010.

Dieta nutricionalmente completa, Normocalórica, Normoproteica, elemental, isenta de lactose, a base de aminoácidos livres, adequada a crianças de 1 a 10 anos (P7) - Neo Advance®

nutrição completa e balanceada para uso via sonda de longa permanência em pacientes que não toleram alimentação por via oral e sacarose, **padronizada** em Portaria Estadual 054-R, 28/04/2010.

Dieta nutricionalmente completa, Normocalórica, Normoproteica, isenta de lactose, sacarose e glúten, adequada a crianças de 1 a 10 anos (P1) - Fortini®; Pediasure®; Nutren Junior®

nutrição completa e balanceada para uso via sonda de longa permanência em pacientes pediátricos que não toleram alimentação por via oral e/ou apresentam baixo peso, **padronizada** em Portaria Estadual 054-R, 28/04/2010.

Dieta nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica, polimérica, isenta de lactose, sacarose e glúten, específica para pacientes com doença de chron, contendo TGFβ-2 - Modulen®

alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral que contribui na ação anti-inflamatória e reparadora da mucosa intestinal, **não padronizada** em Portaria Estadual 054-R, 28/04/2010.

Dieta nutricionalmente completa, Normocalórica, Normoproteica, semi-elementar, isenta de lactose e glúten, a base de peptídeos, adequada a crianças de 1 a 10 anos (P8) - Peptamen Junior®

alimento para suplementação de nutrição enteral para uso via sonda de longa permanência em pacientes pediátricos que não toleram alimentação por via oral, indicada para crianças com diagnóstico de alergia ao leite de vaca e dificuldade de absorção de proteína intacta associada a desconfortos gastrointestinais, **padronizada** em Portaria Estadual 054-R, 28/04/2010.

Diosmina + Hesperidina - Daflon®; Diosmin®; Flavonid®; Venovaz®; Venaflo®; Flavenos®; Perivas®; Diosmin SDU®

Domperidona - Molidon®; Motilium®; Peridal®; Dompliv®; Domperix®; Dompgran®

Duloxetine - Neulox®; Dual®; Cymbi®; Cymbalta®; Dulogran®; Velija®

Escitalopram 20mg - Exodus®; Estalox®; Plenitus®; Serolex®; Escilex®; Neuropram®; Lexapro®; Espran®; Sedopan®; Vidapram®; Reconter®
Espirinolactona 25mg e 100mg - Aldactone®; Lasilactona®; Diacqua®; Aldosterin®; Spiroctan®; Aldneo®

Etoricoxibe 60mg - Heteri®; Arcoxia®

Fampridina - Fampyra®

Fenobarbital 100mg comprimidos e 40mg/mL solução oral - Barbitron®; Carbital®; Gardenal®; Unifenobarb®

Fenofibrato 200mg e 250mg - Lipobrato®; Lipidil®; Fenobraty®; Reducofen®; Lipanon®

Fingolimode 0,5mg - Gilenya®

Fluoxetina - Prozac®; Fluxene®; Daforin®; Depress®; Psiquial®

Fórmula infantil de partida para alimentação de lactentes de 0 a 6 meses de vida (Nan1®, Aptamil 1®, Similac 1®, Enfamil 1® e outras similares)

Fórmula infantil de seguimento para alimentação de lactentes a partir do 6º mês de vida (Nan2®, Aptamil 2®, Similac 2®, Enfamil 2® e outras similares)

Fórmula para alimentação infantil elementar, a base de aminoácidos livres, isenta de sacarose e glúten, adequada a crianças de 0 a 12 meses (F3) - Neocate LCP®; Alfamino®; Puramino®; Aminomed®

Fórmula para alimentação infantil nutricionalmente completa, a base de proteína isolada de soja, isenta de sacarose e lactose (Nan Soy®, Aptamil Soja 2® e outras similares)

Fórmula para alimentação infantil semi-elementar, a base de hidrolisado protéico, do soro do leite, isenta de sacarose e glúten, adequada a crianças de 0 a 12 meses (F2) - Pregomin Pepti®; Alfare®; Prenestimil®

Fórmula para alimentação infantil semi-elementar, a base de proteína hidrolisada de soja, isenta de sacarose e glúten, adequada a crianças de 0 a 12 meses (F1) - Alergamed®

Medicamento fitoterápico vasoprotetor, **não padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014). Os medicamentos fitoterápicos são produzidos através de extratos de plantas sendo que muitos deles não possuem eficácia comprovada por meio de estudos científicos.

Medicamento antiemético **não padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014). No entanto, estão padronizados os medicamentos **Ondansetrona 4mg e 8mg e o medicamento Metoclopramida 10mg, 4mg/mL e injetável**, com a mesma indicação terapêutica, cuja competência de fornecimento é das **Secretarias Municipais de Saúde**, disponíveis nas Unidades Básicas de Saúde.

Medicamento antidepressivo, **não padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014). No entanto, **estão padronizados** os antidepressivos **Clomipramina (10mg e 25mg), Amitriptilina 25mg, Nortriptilina (10mg, 25mg, 50mg e 75mg) e Fluoxetina 20mg**, sob a responsabilidade de fornecimento das **Secretarias Municipais de Saúde**, disponíveis nas Unidades Básicas de Saúde.

Medicamento antidepressivo, **não padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014). No entanto, estão padronizados os medicamentos fluoxetina e amitriptilina, sob a responsabilidade de fornecimento das Secretarias **Municipais de Saúde**, disponíveis nas Unidades Básicas de Saúde.

Medicamento diurético **padronizado** na RENAME 2014, sob a responsabilidade de fornecimento das **Secretarias Municipais de Saúde**, disponível nas Unidades Básicas de Saúde.

Medicamento anti-inflamatório, **não padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e na Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014). No entanto, encontram-se padronizados os medicamentos anti-inflamatórios **Diclofenaco sódico e Ibuprofeno**, sob a responsabilidade de fornecimento das **Secretarias Municipais de Saúde**, disponíveis nas Unidades Básicas de Saúde.

Medicamento indicado no tratamento de incapacidade de deambulação em pacientes com diagnóstico de Esclerose Múltipla, **não padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e na Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014). No entanto, para tratamento da Esclerose Múltipla, estão padronizados os medicamentos **Azatioprina 50mg; Glatirâmer 20mg; Betainterferona 1A 6.000.000UI (22mcg e 30mcg); Betainterferona 1A 12.000.000UI (44mcg); Betainterferona 1B 9.600.000UI (300mcg); Natalizumabe 300mg e Fingolimode 0,5mg**, sob responsabilidade de fornecimento da Secretaria Estadual de Saúde, disponível nas Farmácias Cidades Estaduais.

Medicamento anticonvulsivante, **padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014), sob competência de fornecimento das Secretarias Municipais de Saúde, disponível nas Unidades Básicas de Saúde.

Medicamento usado para redução das taxas elevadas de triglicéridos, **padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014), sob a responsabilidade de fornecimento da **Secretaria Estadual de Saúde**, disponível nas Farmácias Estaduais, **para os pacientes com comprovada indicação**, ou seja, que preencherem os critérios do Protocolo Clínico para Manejo das Dislipidemias.

Medicamento utilizado no tratamento de esclerose múltipla, **padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014), sob responsabilidade de fornecimento desta Secretaria Estadual de Saúde, disponível nas Farmácias Cidades Estaduais, para pacientes com comprovada indicação, seguindo os Protocolos clínicos e Diretrizes terapêuticas do Ministério da Saúde. A Portaria Nº 391, de 5 de maio de 2015, recomenda o uso do fingolimode apenas em casos de esclerose múltipla remitente-recorrente, com surtos incapacitantes após o uso de **betainterferona** e de **glatirâmer**, sem contraindicação ao uso de fingolimode e com contraindicação ao uso de **natalizumabe**.

medicamento antidepressivo pertencente ao grupo dos inibidores seletivos de recaptção de serotonina indicado no tratamento dos pacientes com quadro de depressão, **padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e na Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014), **na apresentação de cápsulas ou comprimidos na concentração de 20mg**, sob a responsabilidade de fornecimento das **Secretarias Municipais de Saúde**, devendo estar disponível nas Unidades Básicas de Saúde

não padronizada em Portaria Estadual 054-R, 28/04/2010, considerada de custo inferior às dispensadas pelo estado e por isso com o perfil da Atenção Básica, de competência das Secretarias Municipais de Saúde.

não padronizada em Portaria Estadual 054-R, 28/04/2010, considerada de custo inferior às dispensadas pelo estado e por isso com o perfil da Atenção Básica, de competência das Secretarias Municipais de Saúde.

indicada para lactentes com alergia ao leite de vaca e/ou intolerância à lactose, **padronizada** em Portaria Estadual 054-R, 28/04/2010.

não padronizada em Portaria Estadual 054-R, 28/04/2010, considerada de custo inferior às dispensadas pelo estado e por isso com o perfil da Atenção Básica, de competência das Secretarias Municipais de Saúde.

indicada para lactentes com alergia ao leite de vaca e/ou intolerância à lactose, **padronizada** em Portaria Estadual 054-R, 28/04/2010.

indicada para lactentes com alergia ao leite de vaca e/ou intolerância à lactose, **padronizada** em Portaria Estadual 054-R, 28/04/2010.

**Gabapentina 300mg e 400mg - Gabatin®;
Neurontin®; Gamibetal®; Neurocontrol®;
Gabaneurin®**

Gefitinibe - Iressa®

**Glibenclamida 5mg - Glionil®; Glibexil®;
Clamiben®; Daonil®; Glicamin®; Glibeneck®**

**Gliclazida (30mg, 60mg e 80mg) - Diamicron
MR®; Azukon MR®; Glicaron®; Erow Gliz®;
Glicaron®**

**Harpagophytum procumbens 400mg - Arpadol®;
Reumaliv®; Permeair®**

**Hialuronato de sódio 1mg/mL colírio -
Cystistat®; Suprahyl®**

**Hidroxicloroquina 400mg - Plaquinol®;
Reuquinol®**

Hilano GF 20 - Synvisc®; Synvisc One®

Idebenona 150mg

Imunoglobulina Humana 5g - Imunoglobulin®

**Insulina Glargina 100 UI/mL - Toujeo®; Lantus®;
Veluxus®**

Ivabradina - Procoralan®

Lacosamida 150mg - Vimpat®

Lactase

Lactobacillus acidophilus

**Lamotrigina 25mg e 100mg - Lamorgin®;
Exafob®; Nortrigin®; Lamictal®. Leptico®;
Neural®; Lamitor®; Lamocril®**

L-carnitina 500mg

Leuprorrelina 3,75mg - Lupron Depot®; Eligard®

Medicamento **padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e na Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014), para os pacientes que se enquadram nos critérios estabelecidos nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde, sob responsabilidade de fornecimento da **Secretaria Estadual de Saúde**. Desta forma, ressaltamos que este medicamento encontra-se disponível para atendimento aos pacientes com comprovada indicação através das Farmácias Cidades Estaduais para ~~pacientes com comprovada indicação~~.

Medicamento de uso oncológico, **não padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e na Relação Estadual de Medicamentos Essenciais (REMEME 2014). Salientamos que a Gerência Estadual de Assistência Farmacêutica (GEAF) não realiza aquisição de medicamentos para tratamento oncológico, pois conforme Portaria SAS/MS 184, os medicamentos utilizados nesse tipo de tratamento não fazem parte da relação padronizada de Medicamentos do Componente Especializado de responsabilidade de fornecimento pela gestão estadual. O custeio deste tipo de tratamento ocorre através do repasse do valor do procedimento como um todo, por meio do Ministério da Saúde, sendo este cobrado através do Sistema de Autorização de Procedimento de Alto Custo – APAC, onde inclui-se o valor dos medicamentos, materiais e correlatos utilizados para cada paciente em tratamento, sob responsabilidade dos estabelecimentos hospitalares ou clínicas que se habilitaram espontaneamente junto ao Ministério da Saúde como **Centros de Alta Co são escassos,vel nas Farmácias Estaduais.UCAM, Hospital Santa Rita de**

Medicamento antidiabético, **padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos (RENAME 2014) e na Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014), sob a responsabilidade de fornecimento das **Secretarias Municipais de Saúde**, disponível nas Unidades Básicas de Saúde.

Medicamento antidiabético oral, **padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014), sob a responsabilidade de fornecimento das Secretarias Municipais de Saúde, disponível nas Unidades Básicas de Saúde.

Medicamento fitoterápico indicado como antiinflamatório e analgésico, **padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014), sob a responsabilidade de fornecimento das **Secretarias Municipais de Saúde**, disponível nas Unidades Básicas de Saúde.

Lubrificante oftálmico, indicado para secura da córnea ou conjuntiva, **não padronizado** Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014). No entanto, encontra-se padronizado o medicamento Hipromelose colírio nas apresentações de 0,2% e 0,3%, com a mesma indicação terapêutica, sob responsabilidade de fornecimento das **Secretarias Municipais de Saúde**, disponível nas Unidades Básicas de Saúde.

Medicamento usado no tratamento de várias formas do Lupus, Artrite Reumatóide e como antimalárico, **padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014), atendendo aos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) do Ministério da Saúde (MS) para tratamento do Lupus e Artrite Reumatóide. O medicamento está sob a competência de fornecimento da Secretaria Estadual de Saúde, disponível nas Farmácias Cidades Estaduais.

Medicamento utilizado como alternativa terapêutica adicional da osteoartrose de joelho, **não padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e na Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014). Considerando parecer da Comissão Estadual de Farmacologia e Terapêutica (CEFT) e de acordo com todos os estudos disponíveis encontrados, destaca-se que o alívio da dor é a primeira indicação para farmacoterapia em pacientes com osteoartrose, com o objetivo único de controlar os sintomas, já que não existe disponível atualmente nenhum medicamento que reverta ou altere a estrutura e as mudanças bioquímicas associadas com a osteoartrose, podendo assim modificar o curso da doença.

Suplemento nutricional antioxidante, análogo da enzima Co-enzima Q10, **não padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e na Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014). Ressalta-se que a Idebenona 150mg é comercializada sob a forma de suplemento nutricional em cápsulas, no entanto, há poucos estudos envolvendo o seu efeito terapêutico sobre a doença de Ataxia de Friedreich. Quanto a aquisição do referido medicamento, cabe ressaltar que se dá através de importação, sendo necessário passar pelo processo de licença e autorização realizada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pois, até a presente data, não está sendo produzido ou comercializado em território nacional.

Medicamento **padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e na Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014), contemplado no Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde, para atendimento a pacientes portadores de imunodeficiência primária e outras doenças, elencadas no protocolo.

Medicamento análogo de insulina de longa ação, **padronizada** na Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014), sob responsabilidade de fornecimento da Secretaria Estadual de Saúde, disponível nas Farmácias Cidades Estaduais.

Medicamento utilizado no tratamento da angina, **não padronizado**, na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e na Relação Estadual de Medicamentos Essenciais (REMEME 2014). No entanto, estão padronizados os medicamentos **Carvedilol (3,125mg, 6,25mg, 12,5mg e 25mg) e Atenolol (50mg e 100mg)**, com a mesma indicação terapêutica, sob a competência de fornecimento das **Secretarias Municipais de Saúde**, disponíveis nas Unidades Básicas de Saúde.

Medicamento utilizado no controle das diversas formas de epilepsia, **não padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014). No entanto, encontram-se padronizados os medicamentos indicados **Topiramato (25mg, 50mg e 100mg), Lamotrigina (25mg e 100mg), Vigabatrina (500mg) e Clobazam (10mg)**, sob a responsabilidade de fornecimento desta Secretaria Estadual de Saúde, disponíveis nas Farmácias Cidades Estaduais.

Enzima digestiva usado por pessoas que apresentam intolerância à lactose, presente no leite e seus derivados, **não padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014).

Probiótico usado para restaurar o equilíbrio da microbiota intestinal, **não padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014).

Medicamento utilizado no tratamento de epilepsia **padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e na Relação Estadual de Medicamentos Essenciais (REMEME 2014), seguindo os Protocolos clínicos e Diretrizes terapêuticas do Ministério da Saúde, sob competência de fornecimento desta **Secretaria Estadual de Saúde**, disponível nas Farmácias Estaduais.

Suplemento nutricional usado em pessoas que apresentam carência de Carnitina, **não padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e na Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014). A L-carnitina é uma substância fisiológica, normalmente sintetizada pelo próprio organismo e obtida na dieta através de fontes alimentícias ricas em carnitina (particularmente carne vermelha e seus derivados). Ressalta-se que a L-carnitina é comercializada sob a forma de suplemento (cápsulas ou bebidas), no entanto, não há evidência científica suficiente para comprovar o seu efeito terapêutico nas desordens mitocondriais primárias.

Medicamento utilizado no tratamento da puberdade precoce, **padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014), na Relação Estadual dos Medicamentos Essenciais e Excepcionais (REMEME 2014) e contemplado no Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) do Ministério da Saúde, sob a responsabilidade da Secretaria Estadual de Saúde e disponível nas Farmácias Estaduais para atendimento aos pacientes que estão de acordo com os Protocolos Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde.

Levotiroxina Sodica (25mg, 50mg e 100mg) - Puran T4®; Synthroid®; Levoid®; Euthyrox®	Medicamento utilizado no tratamento do hipotireoidismo, padronizado na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014), sob a responsabilidade de fornecimento das <u>Secretarias Municipais de Saúde</u> , disponível nas Unidades Básicas de Saúde. Medicamento hipoglicemiante oral utilizado no tratamento da diabetes mellitus, não padronizado na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e na Relação Estadual de Medicamentos Essenciais (REMEME 2014). No entanto, estão padronizados os medicamentos Glibenclâmida, Gliclazida e a Metformina , cuja competência de fornecimento é das <u>Secretarias Municipais de Saúde</u> , disponíveis nas Unidades Básicas de Saúde.
Linagliptina - Trayenta®	Medicamento indicado no tratamento de déficit de atenção, não padronizado na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014). No entanto, está padronizado o medicamento Metilfenidato nas concentrações de 10mg, 20mg, 30mg e 40mg, sob a responsabilidade de fornecimento da <u>Secretaria Estadual de Saúde</u> , disponível nas Farmácias Estaduais.
Lisdexanfetamina - Venvanse®	Medicamento anti-hipertensivo, padronizado na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e na Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014), sob competência de fornecimento das Secretarias Municipais de Saúde. disponível nas Unidades Básicas de Saúde.
Losartana 50mg - Valtrian®; Lanzacor®; Torlos®; Cozaar®; Arartan®; Cytrana®; Zart®; Aradois®; Losartec®	Medicamento usado no tratamento sintomático da dor e de espasmos abdominais, não padronizado na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014). No entanto, estão padronizados os medicamentos analgésicos Dipirona (comprimido 500mg e solução oral 500mg/mL) e Paracetamol 500mg, bem como os medicamentos os medicamentos usados para tratamento dos distúrbios da motilidade gastrointestinal, Metoclopramida 10mg e Ondansetrona 4mg e 8mg, sob responsabilidade de fornecimento da Secretaria Municipal de Saúde, disponíveis nas Unidades Básicas de Saúde.
Mebeverina 200mg - Duspatalin®	Medicamento fitoterápico que atua diminuindo o inchaço causado por problemas circulatórios (venoso e linfático), por melhorar a circulação através de diferentes mecanismos, como insuficiência venosa e varizes. Este medicamento não está padronizado na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e Relação Estadual de Medicamentos Essenciais (REMEME 2014).
Melilotus officinalis extrato seco	Medicamento utilizado no tratamento da Doença de Alzheimer, não padronizado na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e na Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014). Ressaltamos que o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Doença de Alzheimer do Ministério da Saúde preconiza o uso de três medicamentos: Donepezil, Galantamina e Rivastigmina e proibe a associação entre os mesmos, permitindo somente o uso em monoterapia. Os três medicamentos pertencem à mesma classe: inibidores da colinesterase, atuando na elevação da concentração de acetilcolina, e são padronizados na RENAME, sob responsabilidade de fornecimento da Secretaria Estadual de Saúde, disponíveis nas Farmácias Estaduais. A Memantina, pertencente à outra classe de medicamentos que atua bloqueando de forma não competitiva a ação do glutamato sobre os receptores N-metil-D-aspartato (NMDA), sendo indicada para pacientes com demência moderada a grave. No entanto, de acordo com o parecer do Centro de Informações sobre Medicamentos (CEIMES), os estudos clínicos sobre a memantina demonstram que o seu benefício na evolução do quadro na Doença de Alzheimer é muito pequeno, não justificando a aquisição deste pelo Estado.
Memantina 10mg - Ebix®; Clomenac®; Alois®; Heimer®; Zider®	Medicamento padronizado na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014), para atender aos pacientes que atendem aos critérios de uso estabelecidos nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde para o tratamento da Retocolite Ulcerativa e da Doença de Crohn, sob a competência de fornecimento da Secretaria Estadual de Saúde e disponível nas Farmácias Estaduais.
Mesalazina Comprimidos (400mg, 500mg e 800mg) - Pentasa®; Mesacol MMX®; Mesaneo®	Medicamento padronizado na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014), para atender aos pacientes que atendem aos critérios de uso estabelecidos nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde para o tratamento da Retocolite Ulcerativa, sob a competência de fornecimento da Secretaria Estadual de Saúde e disponível nas Farmácias Estaduais.
Mesalazina Supositório (250mg, 500mg e 1000mg) - Pentasa®; Mesacol MMX®	Medicamento usado para o alívio da dor, padronizado na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e na Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014), sob responsabilidade de fornecimento desta Secretaria Estadual de Saúde, para pacientes com comprovada indicação, seguindo Protocolos clínicos e Diretrizes terapêuticas para sua devida dispensação, disponível nas Farmácias Estaduais.
Metadona 5mg e 10mg - Mytedom®	Medicamento antidiabético oral, padronizado na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014), sob a responsabilidade de fornecimento das Secretarias Municipais de Saúde . disponível nas Unidades Básicas de Saúde.
Metformina 500mg e 850mg - Dimefor®; Metformed®	Medicamento usado no tratamento do déficit de atenção e hiperatividade, não padronizado na Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014), no entanto, está padronizado o Metilfenidato apenas nas dosagens de 10mg, 20mg, 30mg e 40mg , sob a responsabilidade de fornecimento da <u>Secretaria Estadual de Saúde</u> , disponíveis nas Farmácias Estaduais. Ressalta-se que as apresentações do metilfenidato de 20mg, 30mg e 40mg fornecidas pela SESA, possuem perfil de liberação controlada do fármaco, não havendo diferença significativa quanto à eficácia quando comparados ao metilfenidato de ação prolongada.
Metilfenidato 18mg e 36mg - Ritalina®; Concerta®	Medicamento antiemético, padronizado na RENAME 2014, sob a responsabilidade de fornecimento das <u>Secretarias Municipais de Saúde</u> , disponível nas Unidades Básicas de Saúde.
Metoclopramida 10mg, 4mg/mL e injetável - Plabel®; Plamivon®; Vomistop®; Plasil®; Flucil®; Plamivon®; Hemetil®	Medicamento anti-hipertensivo padronizado na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e na Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014), sob a competência de fornecimento das Secretarias Municipais de Saúde . disponível nas Unidades Básicas de Saúde.
Metoprolol 50mg - Emprol XR®; Zarmine®; Minola®; Selozok®	Medicamento antidepressivo, não padronizado na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014). No entanto, estão padronizados os medicamentos Fluoxetina 20mg, Nortriptilina (10mg, 25mg, 50mg e 75mg), Clomipramina (10mg e 25mg) e Amitriptilina 25mg , com a mesma indicação terapêutica, sob a responsabilidade de fornecimento das <u>Secretarias Municipais de Saúde</u> , disponíveis nas Unidades Básicas de Saúde.
Mirtazapina - Remeron®; Razapina ODT®; Menelat®	Medicamento vasodilatador, padronizado na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e na Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014), sob competência de fornecimento das <u>Secretarias Municipais de Saúde</u> . disponível nas Unidades Básicas de Saúde.
Mononitrato de Isossorbida 20mg e 40mg - Monocordil®; Cincordil®	Medicamento utilizado para alívio da dor, padronizado na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e na Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014), sob a competência de fornecimento desta <u>Secretaria Estadual de Saúde</u> , disponível nas Farmácias Estaduais para pacientes com comprovada indicação, seguindo Protocolos clínicos e Diretrizes terapêuticas.
Morfina 30mg, 60mg e 100mg (comprimidos e liberação prolongada) - Dimorf®; Dolo Morff®	Medicamento antidepressivo tricíclico, padronizado na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e na Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014), sob responsabilidade de fornecimento das Secretarias Municipais de Saúde , disponível nas Unidades Básicas de Saúde.
Nortriptilina (10mg, 25mg, 50mg e 75mg) - Pamelor®; Nortrip®	nutrição especializada para o paciente renal não dialítico, não padronizada em Portaria Estadual 054-R, 28/04/2010.
Nutrição enteral hipoproteica e hipercalórica, específico para pacientes com insuficiência renal não dialisado (Nutri Renal®, Replena® e outras similares)	

Nutricao enteral normocalorica, hiperproteica, suplementada com arginina. Indicada para pacientes com problemas de cicatrizacao de feridas. Fonte proteica caseinato de calcio e sodio e ou proteina do soro do leite e arginina (Impact®, Cubitan®, Nutri Repair® e outras similares)

Olanzapina 5mg e 10mg - Zyprexa®; Aprolan®; Expolid®; Axonium®; Opinox®

Óleo de peixe + Vitamina E

Ômega 3

Omeprazol 10mg e 20mg - Neoprazol®; Meprazan®; Peprazol®; Loprazol®

Ondansetrona 4mg e 8mg - Vonau®

Oxcarbazepina - Oxcarb®; Selzic®; Trileptal®; Alzepinol®

Oxibutinina 5mg - Retemic®; Frenurin®

Palivizumabe - Synagis®

Pamidronato de Sódio 30mg e 60mg - Melidronato®; Pamidrom®; Fauldpami®

Pantoprazol - Adipept®; Protton®; Pantasun®; Gázia®; Pantonax®

Pazopanibe - Votrient®

Policarbofila Cálcica 625mg - Muvinor®; Benestare®

Polivitamínico e Polimineral - Laneli®, Supledin®, Pharmathon®

Pravastatina - Pravacol®; Lenitral®

alimento para situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral para pacientes com problemas de cicatrização de feridas, **não padronizada** em Portaria Estadual 054-R, 28/04/2010.

Medicamento antipsicótico, **padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e na Relação Estadual de Medicamentos (REMEME), sob a responsabilidade da **Secretaria Estadual de Saúde** e disponível nas Farmácias Estaduais para atendimento aos pacientes que estão de acordo com os Protocolos Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde.

Suplemento nutricional, usado no como auxiliar na redução dos níveis de triglicerídios e como antioxidante, **não padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014). No entanto, estão padronizados os medicamentos Ciprofibrato 100mg e Fenofibrato 200 e 250mg, para tratamento dos níveis elevados de triglicerídios, sob responsabilidade de fornecimento da Secretaria Estadual de Saúde, disponível nas Farmácias Cidadãs Estaduais

Suplemento nutricional, usado como auxiliar na redução dos níveis de triglicerídios, **não padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014). No entanto, estão padronizados os medicamentos Ciprofibrato 100mg e Fenofibrato 200 e 250mg, para tratamento dos níveis elevados de triglicerídios, sob responsabilidade de fornecimento da Secretaria Estadual de Saúde, disponível nas Farmácias Cidadãs Estaduais.

Medicamento indicado para o tratamento de úlcera péptica benigna, esofagite de refluxo gástrico e hiperacidez gástrica, **padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014), sob a responsabilidade de fornecimento das **Secretarias Municipais de Saúde**, disponível nas Unidades Básicas de Saúde.

Medicamento antiemético, **padronizado** na RENAME 2014, sob a responsabilidade de fornecimento das Secretarias Municipais de Saúde. disponível nas Unidades Básicas de Saúde
Medicamento anticonvulsivante **não padronizado** na Relação Nacional dos Medicamentos Essenciais (RENAME 2014). No entanto, está padronizado o anticonvulsivante **Carbamazepina (200mg, 400mg e 20mg/ml)**, pertencente a mesma classe farmacológica e de mesma eficácia do medicamento pleiteado, sob a responsabilidade de fornecimento das **Secretarias Municipais de Saúde**, disponível nas Unidades Básicas de Saúde.

Medicamento antiespasmódico indicado para o tratamento da incontinência urinária, **padronizado** na Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014), sob a responsabilidade de fornecimento da **Secretaria Estadual de Saúde**, disponível para atendimento nas Farmácias Cidadãs Estaduais.

Medicamento indicado para prevenção do Vírus Sincial Respiratório (VSR), **padronizado** na Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014), sob a competência de fornecimento da Secretaria Estadual de Saúde. O Vírus Sincial Respiratório (VSR) circula principalmente no inverno, causando infecções respiratórias, desde otite média até pneumonia e bronquiolite, aumentando muito a morbidade e mortalidade infantil, sendo responsável por até 75% das internações por bronquiolite e 40% das internações por pneumonia durante os meses do inverno. **No Espírito Santo, o período de sazonalidade do VSR se dá durante os meses de março a julho.** As crianças que apresentam maior risco para infecção pelo VSR são os prematuros e os portadores de doença cardiovascular.

Medicamento indicado no tratamento da osteoporose, **padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e na Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014), sob responsabilidade de fornecimento desta Secretaria Estadual de Saúde, disponível nas **Farmácias Cidadãs Estaduais**, para pacientes com comprovada indicação, seguindo Protocolos clínicos e Diretrizes terapêuticas.

Medicamento indicado para o tratamento de úlcera péptica benigna, esofagite de refluxo gástrico e hiperacidez gástrica, **não padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e Relação Estadual de Medicamentos Essenciais (REMEME 2014). No entanto, encontra-se padronizado, o medicamento **Omeprazol 10mg e 20mg**, cuja competência de fornecimento é das **Secretarias Municipais de Saúde**.

Medicamento de uso oncológico, **não padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e na Relação Estadual de Medicamentos Essenciais (REMEME 2014). Salientamos que esta GEAF não realiza aquisição de medicamentos para tratamento oncológico, pois conforme **Portaria SAS/MS 184**, os medicamentos utilizados nesse tipo de tratamento não fazem parte da relação padronizada de Medicamentos do Componente Especializado de responsabilidade de fornecimento pela gestão estadual. O custeio deste tipo de tratamento ocorre através do repasse do valor do procedimento como um todo, por meio do Ministério da Saúde, sendo este cobrado através do Sistema de Autorização de Procedimento de Alto Custo – APAC, onde inclui-se o valor dos medicamentos, materiais e correlatos utilizados para cada paciente em tratamento, **sob responsabilidade dos estabelecimentos hospitalares ou clínicos que se habilitaram espontaneamente junto ao Ministério da Saúde como Centros de Alta Complexidade em Oncologia – CACONs (Hospital Unamentos (CEIMES), os estudos clínicos sobre a memantina demonstram que o seu benefício na evolução do quadro na Do**

Medicamento usado para o tratamento da constipação ou diarreia, **não padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014).

Suplemento vitamínico e mineral, **não padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e na Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014). No entanto, estão padronizados alguns suplementos vitamínicos e minerais, tais como: Cloridrato de Piridoxina 40mg (vitamina B6) e Cloridrato de Tiamina 300mg (vitamina B1) na forma não associada; Carbonato de Cálcio + Colecalciferol nas apresentações de 500mg + 200UI, 500mg + 400UI e 600mg + 400UI; Palmitato de retinol solução oleosa 150.000UI/mL; Sulfato de Magnésio; Sulfato de Zinco; Sulfato Ferroso e outros. O fornecimento está sob a competência das **Secretarias Municipais de Saúde**, estando disponíveis nas **Unidades Básicas de Saúde do município para atendimento aos pacientes**.

Medicamento utilizado no tratamento hipercolesterolemia, **não padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e na Relação Estadual de Medicamentos Essenciais (REMEME 2014). Ressaltamos que a Secretaria Estadual de Saúde sempre orienta suas políticas e condutas de maneira técnica e impessoal, à luz das melhores evidências científicas do momento. Nesse sentido, foi baseado em estudos científicos, que foi disponibilizado aos usuários com hipercolesterolemia a Sinvastatina, padronizada na RENAME 2014 e REMEME 2014, nas dosagens de 20 e 40 mg, cuja responsabilidade do fornecimento é das Secretarias Municipais de Saúde. Destaca-se ainda que, para casos de excepcionalidade (pacientes que, comprovadamente, não alcançaram a meta esperada do LDL colesterol com o uso da Sinvastatina), a Atorvastatina encontra-se padronizada na RENAME 2014 e REMEME 2014, nas dosagens de 10mg, 20mg e 40mg, sob a responsabilidade de fornecimento da Secretaria Estadual de Saúde, seguindo Protocolos Clínicos para devida dispensação.

Quetiapina 25mg, 100mg e 200mg - Kitapen®; Queopine®; Duoquel®; Seroquel®; Quetros®; Quetibux®; Atip®

Medicamento antipsicótico, **padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014), na Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014), conforme o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde para o tratamento da Esquizofrenia e do Transtorno Esquizoafetivo, sob a competência de fornecimento desta Secretaria Estadual de Saúde, disponível nas Farmácias Cidades Estaduais.

Raloxifeno 60mg - Evista®

Medicamento utilizado no tratamento da osteoporose, **padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e contemplado no Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) do Ministério da Saúde. Assim, este medicamento é disponibilizado pelas Farmácias Cidades a todos pacientes com comprovada indicação, de acordo com os critérios do referido protocolo.

Ranelato de Estroncio - Protos®

Medicamento utilizado no tratamento da osteoporose, **não padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014). No entanto, estão padronizados os medicamentos **Raloxifeno, Calcitonina e Pamidronato de sódio** sob a competência de fornecimento da Secretaria Estadual de Saúde, para a mesma indicação seguindo os Protocolos Clínicos e Diretrizes terapêuticas e os medicamentos **Alendronato de sódio e Carbonato de Cálcio + Vitamina D** sob a competência de fornecimento das Secretarias Municipais de Saúde.

Ranibizumabe - Lucentis®

Anticorpo monoclonal humanizado recombinante, utilizado para aplicação intra-vítrea, indicado no tratamento da degeneração macular relacionada à idade e no tratamento de oclusões venosas da retina (com edema macular), **padronizado** na Relação Estadual de Medicamentos Essenciais (REMEME 2014), sob a responsabilidade da Secretaria Estadual de Saúde para os pacientes com comprovada indicação, após serem avaliados pelo médico oftalmologista de referência da SFSA.

Resveratrol 500mg

Suplemento nutricional usado como antioxidante e antiinflamatório, **não padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e na Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014). O Resveratrol é um polifenol naturalmente presente nas sementes, frutas e produtos hortícolas, incluindo casca de uva e, especialmente, no vinho tinto. Ressalta-se que o Resveratrol 500mg é comercializado sob a forma de suplemento em cápsulas, no entanto, não há evidência científica suficiente para comprovar o seu efeito terapêutico sobre a doença de Ataxia de Friedreich.

Rhodiola Rosea L. 400mg

Medicamento fitoterápico utilizado com o objetivo de reduzir a fadiga e o cansaço, **não padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014). No entanto, estão padronizados alguns suplementos vitamínicos e minerais, tais como: Cloridrato de Piridoxina 40mg (vitamina B6) e Cloridrato de Tiamina 300mg (vitamina B1) na forma não associada; Carbonato de Cálcio + Colecalciferol nas apresentações de 500mg + 200UI, 500mg + 400UI e 600mg + 400UI; Palmitato de retinol solução oleosa 150.000UI/mL; Sulfato de Magnésio; Sulfato de Zinco; Sulfato Ferroso e outros. O fornecimento está sob a competência das Secretarias Municipais de Saúde, disponíveis nas Unidades Básicas de Saúde do município para atendimento aos pacientes.

Risedronato 35mg - Actonel®; Osteotrat®; Risonato®; Risedross®; Osteoblock®

Medicamento indicado no tratamento da osteoporose, **padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e na Relação Estadual de Medicamentos Essenciais (REMEME 2014), seguindo os Protocolos Clínicos e Diretrizes terapêuticas para sua devida dispensação e, sob competência de fornecimento desta Secretaria Estadual de Saúde, disponível nas Farmácias Cidades Estaduais.

Risperidona 1mg e 2mg - Zargus®; Risperac®; Riss®; Respidon®; Rispalum®; Risperdal®; Risperidon®; Risleptic®; Esquidon®

Medicamento antipsicótico **padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014), contemplado nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde, sob responsabilidade de fornecimento da Secretaria Estadual de Saúde e disponível nas Farmácias Cidades Estaduais.

Rivaroxabana 15mg e 20mg - Xarelto®

Medicamento anticoagulante, **padronizado** na Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014), sob responsabilidade de fornecimento da Secretaria Estadual de Saúde, para atender aos pacientes com critérios de Utilização na Fibrilação Atrial Não Valvar, disponível nas Farmácias Cidades Estaduais.

Rosuvastatina - Vivacor®

Medicamento utilizado no tratamento hipercolesterolemia, **não padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e na Relação Estadual de Medicamentos Essenciais (REMEME 2014). No entanto, estão padronizados os medicamentos Sinvastatina 10mg, 20mg e 40mg, sob a responsabilidade de fornecimento da Secretaria Municipal de Saúde, e o medicamento Atorvastatina 10mg, 20mg e 40mg, sob a responsabilidade de fornecimento da Secretaria Estadual de Saúde.

Sertralina - Zoloft®; Serenata®; Cefelic®; Tolrest®; Zoltralina®; Sered®; Dieloft®; Assert®; Seronip®

Medicamento antidepressivo, **não padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e na Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014). No entanto, estão padronizados os medicamentos **Fluoxetina e Amitriptilina**, sob a responsabilidade de fornecimento das Secretarias Municipais de Saúde.

Sinvastatina 10mg, 20mg e 40mg - Cordiron®; Clinfar®; Sinvax®; Revastin®; Zocor®; Vaslip®; Sinvastacor®; Sinvasmax®. Liptrat®; Lipistatina; Lipotex®; Mevilip®; Vastatil®

Medicamento utilizado no tratamento da hipercolesterolemia, **padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014), sob a responsabilidade de fornecimento das Secretarias Municipais de Saúde, disponível nas Unidades Básicas de Saúde.

Somatropina 4UI e 12UI - Saizen®; Biomatrop®; Norditropin®; Omnitrope®; Hormotrop®; Eutropin®; Genotropin®

Medicamento utilizado no tratamento da deficiência do hormônio de crescimento, **padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014), disponível nas Farmácias Cidades Estaduais, para atendimento aos pacientes com comprovada indicação, seguindo os critérios de utilização do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde.

Succinato de Solifenacina 5mg - Vesicare®

Medicamento indicado no tratamento da hiperatividade detrusora, **não padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014). No entanto, estão padronizados os medicamentos **Oxibutinina 5mg e Tolterodina 4mg**, sob competência de fornecimento desta Secretaria Estadual de Saúde, estando disponíveis nas Farmácias Cidades Estaduais

Sulfato de glicosamina 1,5g - Glicolive®; Glucouremin®; Faximin®; Ortosamin®

Medicamento utilizado no tratamento da osteoartrose de joelho, **não padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014). A rede pública por meio das Secretarias Municipais de Saúde, dispõe de medicamentos antiinflamatórios e analgésicos que são indicados como primeira escolha para os casos de artrose de joelho. Ressalta-se que não foram identificados trabalhos científicos, em especial estudos randomizados, que confirmem a eficácia do uso do sulfato de glicosamina no tratamento da osteoartrose de joelho.

Sulfato de glicosamina 500mg + sulfato de condroitina 400mg - Condroflex®; Artrolive®

Medicamento utilizado no tratamento da osteoartrose, **não padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014). De acordo com estudos realizados pelo Centro de Informação sobre Medicamentos do Espírito Santo (CEIMES), a contribuição do sulfato de condroitina ainda está incerta, e as investigações a respeito da sua atividade clínica neste tipo de doença (sozinha ou combinada) estão em andamento, estando o seu emprego em osteoartrose ainda não aprovado pelo Food and Drug Administration (FDA). Ressalta-se que não foram identificados trabalhos científicos, em especial estudos randomizados, que confirmem a eficácia do uso do sulfato de glicosamina no tratamento da osteoartrose de joelho. A rede pública por meio das Secretarias Municipais de Saúde, dispõe de medicamentos antiinflamatórios e analgésicos que são indicados como primeira escolha para os casos de artrose de joelho.

Sulfato ferroso (xarope 5mg/mL, solução oral 25mg/mL e comprimido 40mg) - Lomfer®; Vitafer®; Hematofer®; Sulferberl®; Fersil®; Ferronil®

Sunitinibe - Sutent®

Teriflunomida 14mg - Aubagio®

Tolterodina 4mg - Detrusitol®

Topiramato 25mg, 50mg e 100mg - Arasid®; Vidax®; Toptil®; Amato®; Égide®; Temax®

Tramadol 50mg - Tridural®; Unidol®; Tramadon®; Tramaden®; Tramaliv®; Tramal®; Megadol®

Trazodona - Loredon®; Donaren®

Trimebutina 200mg - Digidrat®; Irritratil®; Trimeb®; Neogedrat®

Trimetazidina - Vastarel®

Vildagliptina - Jalra®; Galvus®

Vildagliptina + metformina - Galvus Met®

Vitaminas do Complexo B

Ziprasidona 40mg e 80mg - Geodon®; LFM Ziprasidona®

Zolpidem - Sonotrat®; Lioram®; Zolprest®; Noctiden®; Insonox®; Zolpaz®; Zulinox®; Stilnox®

Suplemento mineral, **padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014), sob responsabilidade de fornecimento das Secretarias Municipais de Saúde.

Medicamento de uso oncológico, **não padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e na Relação Estadual de Medicamentos Essenciais (REMEME 2014). Salienciamos que esta GEAF não realiza aquisição de medicamentos para tratamento oncológico, pois conforme Portaria SAS/MS 184, os medicamentos utilizados nesse tipo de tratamento não fazem parte da relação padronizada de Medicamentos do Componente Especializado de responsabilidade de fornecimento pela gestão estadual. O custeio deste tipo de tratamento ocorre através do repasse do valor do procedimento como um todo, por meio do Ministério da Saúde, sendo este cobrado através do Sistema de Autorização de Procedimento de Alto Custo – APAC, onde inclui-se o valor dos medicamentos, materiais e correlatos utilizados para cada paciente em tratamento, sob responsabilidade dos estabelecimentos hospitalares ou clínicas que se habilitaram espontaneamente junto ao Ministério da Saúde como **Centros de Alta Complexidade em Oncologia – CACONS (Hospital Universitário Cassiano Antonio de Moraes – HUCAM, Hospital Santa Rita de Cássia e Hospital Evangélico de Vila Velha)**.

Medicamento indicado para o tratamento de pacientes adultos com esclerose múltipla, **não padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014). No entanto, encontram-se padronizados os medicamentos **Azatioprina 50mg, Glatirâmer 20mg, Betainterferona, Fingolimode e Natalizumabe 300mg**, com a mesma indicação terapêutica, sob responsabilidade de fornecimento da Secretaria Estadual de Saúde, disponíveis nas Farmácias Cidadãs Estaduais para pacientes com comprovada indicação, seguindo Protocolos clínicos e Diretrizes terapêuticas para sua devida dispensação.

Medicamento utilizado no tratamento da bexiga hiperativa, **padronizado** na Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014), sob responsabilidade de fornecimento da Secretaria Estadual de Saúde, com dispensação seguindo o Protocolo Estadual para pacientes com comprovada indicação.

Medicamento anticonvulsivante, **padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014), sob a responsabilidade de fornecimento desta Secretaria Estadual de Saúde e disponível nas Farmácias Cidadãs Estaduais com dispensação seguindo o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde para Epilepsia e o Mini Protocolo Estadual para tratamento da Enxaqueca.

Medicamento utilizado no tratamento da dor, **padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014), cuja responsabilidade de fornecimento é da Secretaria Estadual de Saúde, para pacientes com comprovada indicação, seguindo Protocolos clínicos e Diretrizes terapêuticas para sua devida dispensação. disponível nas Farmácias Cidadãs.

Medicamento antidepressivo, **não padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014). No entanto, estão padronizados os medicamentos antidepressivos **Fluoxetina 20mg e a Amitriptilina 25mg**, que possuem a mesma indicação do medicamento pleiteado, sob a responsabilidade de fornecimento das Secretarias Municipais de Saúde, disponíveis nas Unidades Básicas de Saúde.

Medicamento indicado como modulador da musculatura intestinal, antiespasmódico, **não padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014).

Medicamento utilizado no tratamento da cardiopatia isquêmica, **não padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014). No entanto, estão padronizados alguns medicamentos utilizados para tratamento da cardiopatia que podem servir como substitutos terapêuticos, tais como **Atenolol e Isossorbida**, sob a responsabilidade de fornecimento da Secretaria Municipal de Saúde, disponíveis nas Unidades Básicas de Saúde.

Medicamento hipoglicemiante oral para tratamento da Diabetes, doença cujo acompanhamento é de competência Municipal, **não padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014). No entanto, estão padronizados os medicamentos **Glibenclamida 5mg, Gliclazida (30mg e 60mg liberação prolongada e 80mg) e Metformina (500mg e 850mg)**, sob a competência de fornecimento das Secretarias Municipais de Saúde, disponíveis nas Unidades Básicas de Saúde.

medicamento hipoglicemiante oral para tratamento do Diabetes, doença cujo acompanhamento é de competência Municipal, **não padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos (RENAME 2014) e na Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014). No entanto, estão padronizados os medicamentos **Glibenclamida 5mg, Gliclazida (30mg liberação prolongada, 60mg liberação prolongada e 80mg) e Metformina (500mg e 850mg)**, sob a competência de fornecimento das Secretarias Municipais de Saúde.

Suplemento vitamínico, **não padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014), no entanto, estão padronizados alguns suplementos vitamínicos na forma Cloridrato de Piridoxina 40mg (vitamina B6) e Cloridrato de Tiamina 300mg (vitamina B1) na forma não associada, sob competência de fornecimento da Secretarias Municipais de Saúde, disponível nas Unidades Básicas de Saúde.

Medicamento antipsicótico **padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014), contemplado nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde, sob responsabilidade de fornecimento da Secretaria Estadual de Saúde e disponível nas Farmácias Cidadãs Estaduais.

Medicamento ansiolítico **não padronizado** na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014) e Relação Estadual de Medicamentos (REMEME 2014). No entanto, existem padronizados outros medicamentos ansiolíticos como o **Clonazepam 2,5mg/ml, Diazepam 5mg e Clomipramina (10mg e 25mg)**, sob a responsabilidade de fornecimento das Secretarias Municipais de Saúde, disponíveis nas Unidades Básicas de Saúde).